

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE
SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA-RH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, Estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para provimento de Cargos Públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela **Lei Municipal nº 4.623**, de 12 de junho de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos) e suas alterações subsequentes, **Lei Complementar Municipal nº 957**, de 14 de março de 2017, e suas atualizações, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 10.346/2024**, **Lei Complementar Municipal nº 1.157**, de 23 de março de 2022, **Lei Federal nº 11.350**, de 05 de outubro de 2006, alterada pela **Lei Federal nº 13.595**, de 05 de janeiro de 2018 e **Lei Federal nº 14.799**, de 05 de Janeiro de 2024, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo Administrativo nº 64.901/2022-08, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 041/2024 - GPM, de 26 de março de 2024.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos Públicos, pelo Regime Estatutário, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.1.1. Cabe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de Cargos Públicos, além do número de vagas constantes das **Tabelas I e II** deste Capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de Cargos Públicos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

1.1.2. O Concurso Público tem a validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

1.1.3. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (<https://www.santos.sp.gov.br>), com exceção do envio das instruções relativas à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional, que ocorrerá mediante o envio de e-mail, de acordo com o disposto no item 14.1.3 do Capítulo XIV – Da Nomeação no Cargo Público e Convocação para a Posse.

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como no Diário Oficial do Município de Santos.

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos Públicos referente ao Concurso Público são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos são os constantes nas **Tabelas I e II**, deste **Capítulo**, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. Os códigos dos Cargos Públicos, os Cargos Públicos, as respectivas vagas, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição, são os estabelecidos nas **Tabelas I e II**, deste **Capítulo**, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS (4)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO (5)
		TOTAL (1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (3)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS)						
203	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20	02	04	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.121,68 + R\$ 880,00 (aux. alimentação) = R\$ 4.001,68 (equivalente ao nível AC) 40 horas semanais.

⁽¹⁾ Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

⁽²⁾ Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal nº 2.412, de 13 de julho de 2006 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014 (TAC/2014).

⁽³⁾ Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021.

⁽⁴⁾ Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da nomeação.

⁽⁵⁾ A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábado, domingo e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

TABELA II

ENSINO MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS)		
CARGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS⁽¹⁾	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO⁽²⁾
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial. Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica de sua comunidade. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.121,68 + R\$ 880,00 (aux. alimentação) = R\$ 4.001,68 (equivalente ao nível AC) 40 horas semanais.

⁽¹⁾ Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da nomeação.

⁽²⁾ A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábado, domingo e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

TABELA III

CIRCUNSCRIÇÃO GEOGRÁFICA	CARGO UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	CÓDIGO	TOTAL⁽¹⁾	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA⁽²⁾	RESERVA PARA PESSOA NEGRA⁽³⁾
ZONA NOROESTE	Agente Comunitário de Saúde – UBS Rádio Clube.	Rádio Clube	204	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Bom Retiro.	Bom Retiro, Santa Maria e Ilhéu Alto.	205	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Alemoa/Chico de Paula.	Alemoa, Chico de Paula, Morro Chico de Paula e Vila Haddad	206	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS São Jorge/Caneleira.	Caneleira, Morro Caneleira, São Jorge e Morro Cachoeira.	207	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS São Manoel	São Manoel.	208	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Areia Branca.	Areia Branca.	209	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Piratininga.	Piratininga	210	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Castelo.	Jardim Castelo	211	01	--	--

CIRCUNSCRIÇÃO GEOGRÁFICA	CARGO UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	CÓDIGO	TOTAL (¹) E (²)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (³)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (⁴)
MORROS	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro São Bento.	Morro São Bento.	212	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Nova Cintra.	Morro Nova Cintra.	213	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jabaquara.	Jabaquara, Morro Jabaquara e Morro Fontana.	214	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Marapé.	Marapé, Morro Santa Terezinha, Morro Marapé, Morro Embaré.	215	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Progresso.	Vila Progresso	216	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro Santa Maria.	Morro Santa Maria.	217	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro da Penha.	Morro Penha.	218	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Monte Serrat.	Monte Serrat.	219	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro José Menino.	Morro José Menino.	220	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Valongo.	Saboó, Chinês, Morro do Saboó, Morro do Pacheco e Valongo	221	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Aparecida.	Aparecida.	222	02	--	--
ORLA INTERMEDIÁRIA	Agente Comunitário de Saúde – UBS Embaré.	Embaré e Macuco.	223	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Estuário.	Estuário.	224	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Gonzaga.	Gonzaga	225	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Campo Grande.	Campo Grande e Vila Belmiro.	226	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ponta da Praia.	Ponta da Praia.	227	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Pompéia/José Menino.	Pompéia e José Menino.	228	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Caruara.	Caruara e Iriri.	229	01	--	--
ÁREA CONTINENTAL	Agente Comunitário de Saúde – UBS Monte Cabrão.	Monte Cabrão, Trindade, Cabuçu-Caeté, Barnabé, Quilombo, Guarapa, Nossa Senhora das Neves, Piaçaguera e Bagres	230	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ilha Diana.	Ilha Diana	231	01	--	--
CENTRO	Agente Comunitário de Saúde – UBS Martins Fontes.	Encruzilhada	232	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Mathias.	Vila Mathias	233	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Nova.	Centro, Paquetá, Vila Nova e Outeirinhos.	234	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Conselheiro Nébias.	Boqueirão	235	01	--	--

(¹) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(²) As vagas estão distribuídas por unidades de saúde, vinculadas aos bairros de abrangência e circunscrição geográfica.

(³) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal n.º 2.412, de 13 de julho de 2006 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014 (TAC/2014).

(⁴) Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Complementar Municipal n.º 1.116, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.522, de 08 de dezembro de 2021.

1.6. Os documentos comprobatórios para os Cargos Públicos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.7. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição, em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS /SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos Públicos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro, conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos, quando da posse;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, quando da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, quando da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para os Cargos Públicos, conforme especificados nas **Tabelas I e II**, constantes do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.9.1. Para o **Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá residir na área de abrangência da circunscrição geográfica de sua comunidade, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público, conforme **Tabela III – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**;

2.1.9.2. Para os **Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, os candidatos deverão concluir, com aprimoramento satisfatório, o Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme disposto no **Capítulo X – Do Curso Introdutório de Formação Inicial**;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da posse;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo Público, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação permitidas em lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo Público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, quando da posse;

2.1.15. Não estar respondendo a processo ético relativo ao exercício da profissão; e

2.1.16. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Públicos eletivos e os Cargos Públicos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste **Capítulo**, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **20 de maio de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **20 de junho de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, para nomeação no Cargo Público, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de junho de 2024**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário poderá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabelas I e II**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **20 de junho de 2024**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para geração no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **21 de junho de 2024**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar a inscrição para os 02 (dois) Cargos Públicos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO PÚBLICO
28/07/2024 (MANHÃ)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
28/07/2024 (TARDE)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo Público, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo Público de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no **Decreto Municipal n.º 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 ou pela **Lei Complementar Municipal n.º 412**, de 21 de setembro de 2000. As solicitações de isenção serão recebidas nos dias **20 e 21 de maio 2024**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do pagamento referente à taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.1.1. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo Público conforme **Tabelas I e III**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, bem como todos os itens solicitados no Formulário de Inscrição *on-line*, principalmente, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.8. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade ao **INSTITUTO MAIS**, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador, deverá gerar o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário, verifique se o Cargo Público de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário, sempre iniciará com o número **03399.18047.413**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

3.10.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.10.2. Em caso de dúvida na conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou envie mensagem para o endereço eletrônico: **sac@institutomais.org.br**.

3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.12. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.12.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.12.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.12.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.12.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.12.5 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na **Tabelas I e II**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.12.5.1 Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item **3.12.5**, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

3.12.6. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.12.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.12.8. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.13. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, estampados no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.13.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.

3.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, conforme **Anexo III**, no período das inscrições, de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **17h00 do dia 21 de junho de 2024**.

3.14.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.14.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.14.3. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 20 de maio a 20 junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site**

www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.

3.14.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br**) será considerado o Nome Civil.

3.14.4. As solicitações de **Condição Especial** e de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **21 de junho de 2024** serão indeferidas.

3.15. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/2008 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.15.1. Os documentos previstos no item 3.15, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.**

3.15.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.15 e subitem 3.15.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.16. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá solicitar o **Atendimento Especial**, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “AMAMENTAÇÃO”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.**

a) a candidata lactante, amparada pela Lei Municipal nº 4.460, de 27 de março de 2024, deverá anexar a Certidão de Nascimento, que comprove a idade da criança (até seis meses de idade no dia da realização da Prova).

3.16.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.16.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.16.2.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.16.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b” e “b.1”, do item 8.3, do **Capítulo VIII – Da Realização das Provas Objetivas**, para acessar o local designado e permanecer nele.

3.16.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

3.16.5. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme **Lei Municipal nº 4.460, de 27 de março de 2024.**

3.16.5.1. Terá o direito previsto no subitem 3.16.2.1, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

3.16.5.2. A prova da idade será feita mediante declaração encaminhada, conforme item 3.16, no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante sua realização.

3.16.5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender aos itens 3.16.5.1. e 3.16.5.3.

3.16.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

3.17. Os documentos previstos no item 3.14 (**Condição Especial**), subitem 3.14.3 (**Nome Social**), item 3.15 (**Função Jurado**), alíneas “a” e “b”, e item 3.16 e seus subitens, deverão ser encaminhados até às **17h00 do 21 de junho de 2024, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.17.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.17.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.17.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.19. Para efetuar consultas da inscrição, o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no link **"Meus Concursos"**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.20. A partir do dia **12 de julho de 2024**, serão divulgadas no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, candidatos que se declararam Pessoas Negras, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.20.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **15 e 16 de julho de 2024**.

3.21. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas** será publicado no Diário Oficial do Município de Santos e divulgado no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data provável de **19 de julho de 2024**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelo **Decreto Municipal n.º 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 ou pela **Lei Complementar Municipal n.º 412**, de 21 de setembro de 2000, poderá realizar, no período de **20 e 21 de maio de 2024**, iniciando-se às 10h00, do dia **20 de maio de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00 do dia **21 de maio de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que seja:

a) **Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007: Comprovar Desemprego ou Hipossuficiência Econômica** (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário-mínimo); ou

b) **Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000: Doador de Sangue que contar, com no mínimo, 02 (duas) doações de sangue efetuadas no Município de Santos, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao término da inscrição de isenção (21 de maio de 2024).**

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**20 e 21 de maio de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente que atende as condições previstas em Lei e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por *upload* no site www.institutomais.org.br, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico**, com Ref.: **"ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"** os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção – Desempregado ou Hipossuficiência Econômica – Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007:

4.2.1.1. Desempregado:

a) enviar original das páginas da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde constam o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

b) enviar documento original do **Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT**, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento (**21 de maio de 2024**);

c) enviar documento original da **Guia de Recebimento do Seguro Desemprego**, referente ao último registro profissional; e

d) enviar a **Declaração de Isenção do Pagamento de Taxa da Inscrição** preenchida e assinada, conforme **Anexo V**, deste Edital.

OU

4.2.1.2. Hipossuficiência Econômica:

a) enviar documento original do último **Comprovante de Pagamento** contendo a **remuneração bruta** de, no máximo, 01 (um) salário-mínimo; e

b) enviar a **Declaração de Isenção do Pagamento de Taxa da Inscrição** preenchida e assinada, conforme **Anexo V**, deste Edital.

OU

4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:

a) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos**, no período de **12 (doze) meses retroativos** da data de término das inscrições de isento **(21 de maio de 2024)** do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) enviar a Declaração de Isenção do Pagamento da taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h00 do dia 22 de maio de 2024**, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e/ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.8. É vedada a concessão de isenção de **02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público**.

4.9. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **04 de junho de 2024**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **05 e 06 de junho de 2024**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **14 de junho de 2024** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, gerando o boleto bancário, com data de pagamento até **21 de junho de 2024**, disponível **até 17h00**.

4.14. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos dos **Decretos Federais n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, às Pessoas com Deficiência, serão reservados, por Cargos Públicos, o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.6**, deste Capítulo.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.6. Durante o período de inscrições, de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO**, até o dia **21 de junho de 2024** deverá ser providenciada a documentação e solicitação a seguir:

a) Declaração Descritiva de sua deficiência, acompanhada de **Atestado Médico Original**, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.6.3 Os documentos previstos no **item 5.6. alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”**.

5.6.4. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.6.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.6.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEFIN**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

5.8.1 Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.8.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8.3. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8.4. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.5. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo Público a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 5.6 e seus subitens e suas alíneas** não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.9.1.1. Em atendimento à Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

5.9.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.11. A divulgação do **Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova**, está prevista para o dia **12 de julho de 2024** no *site* do **INSTITUTO MAIS** e no Diário Oficial do Município de Santos.

5.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, nas datas previstas de **15 e 16 de julho de 2024**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGRO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.116/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.522/2021)

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Complementar Municipal nº 1.116**, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 9.522**, de 08 de dezembro de 2021, fica reservado, para cada Cargo Público no Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme **Tabelas I, II e III**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a **Lei Complementar Municipal nº 1.116**, de 09 de abril de 2021 devidamente regulamentada pelo **Decreto nº 9.522**, de 08 de dezembro de 2021, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negro e Negra, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuarem a autodeclaração-étnico racial.

6.2.1. Para efeito do Concurso Público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos Negros.

6.2.2. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 09 de abril de 2021, Negros e Negras são as pessoas que se enquadram como Pretos, Pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o subitem **6.2.2**, apenas será considerada quando a fenotípia da pessoa a identifique socialmente como Negra.

6.2.4. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições **(20 de maio a 20 de junho de 2024)**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, com a cabeça erguida e centralizada à frente de uma parede branca lisa, tirada de um celular ou uma câmera digital, no formato JPEG, não podendo ser “foto da foto” ou foto digitalizada/escaneada. Deverá ser feita do tórax para cima, deixando alguma margem acima da cabeça e ambos os lados e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. Caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.5.1 Os documentos previstos no **item 6.5 alíneas “a”, “b” e “c”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024**, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA NEGRO”**.

6.5.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no Ícone **“Situação da Inscrição”**.

6.5.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.5.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação pela CVAC - Comissão de verificação e acompanhamento de cotas, para a análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.

6.8. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

6.9. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

6.10. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.10.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo terá sua nomeação por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.10.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.10.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos Negros.

6.12. Será publicada uma listagem específica, por Cargo Público e por ordem classificatória, dos candidatos Negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CARGOS PÚBLICOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	08 07 25
	Teste de Aptidão Física	Teste de Aptidão Física a ser realizado conforme estabelecido no Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física , deste Edital.	--
	Curso Introdutório de Formação Inicial.	Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 957/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10346/2024.	--
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	08 07 25
	Curso Introdutório de Formação Inicial.	Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 957/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10346/2024.	

7.2. As Provas Objetivas, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os **Conteúdos Programáticos** contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório**, para o Cargo Público de **Agente de Combate às Endemias**, será realizado e avaliado conforme relacionado no **Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física**.

7.4. O **Curso Introdutório de Formação Inicial**, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XI – Do Curso Introdutório de Formação Inicial**.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas no Município de **Santos/SP**, na data prevista de **28 de julho de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO PÚBLICO
28/07/2024 (MANHÃ)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
28/07/2024 (TARDE)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Santos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em Municípios próximos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas**, divulgados no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como no Diário Oficial do Município de Santos.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida pretensão de correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinada pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** ou entrando em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/97); ou

b.1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização das Provas Objetivas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.4. Visando a transparência e lisura do certame, o **INSTITUTO MAIS** fará a **coleta de impressão digital** durante a realização das provas.

8.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não

identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

8.3.6. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização das Provas Objetivas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, *receptor*, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente poderá ser rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

8.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

8.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**, para todos os Cargos Públicos.

8.10.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

8.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, pois será o único documento válido para a correção.

8.10.3. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.11. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alíneas “b” e “b.1”, deste Capítulo;

8.11.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

8.11.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, qualquer tipo de relógio e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

8.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

8.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

8.11.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização das Provas;

8.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.11.12. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

8.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

8.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.11.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, bem como da autenticação digital da folha de respostas.

8.11.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

8.11.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

8.12. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.13. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova, exceto a previsão constante do item **3.16.5**.

8.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.15. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

8.16. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.17. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprova-ntes de Comparecimento após a data de realização da prova.

8.24. O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **30 de julho de 2024**.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, que **não tirar nota zero** em quaisquer um dos conteúdos relacionados no **item 7.1 do Capítulo VII – Das Provas e que estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, **incluindo os empatados na última posição, conforme Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos:**

TABELA IV

Cargos Públicos	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Lista Geral – Ampla Concorrência)	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas com Deficiência – PCD)	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas Negras)
Agente de Combate às Endemias	100ª(centésima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.	50ª(quinquagésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Rádio Clube.	20ª(vigésima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva	10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Bom Retiro.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Alemoa/Chico de Paula.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS São Jorge/Caneleira.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS São Manoel	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Areia Branca.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Piratininga.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Castelo.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Morro São Bento	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.

Cargos Públicos	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Lista Geral – Ampla Concorrência)	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas com Deficiência – PCD)	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas Negras)
Agente Comunitário de Saúde UBS Nova Cintra.	40ª(quadragésima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva	20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Jabaquara.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Marapé	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Progresso	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Morro Santa Maria	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Morro da Penha	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Monte Serrat.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Morro José Menino	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Valongo	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Aparecida	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Embaré	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Estuário	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Gonzaga	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Campo Grande	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Ponta da Praia	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Pompéia/José Menino	40ª(quadragésima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Caruara	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Monte Cabrão	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Ilha Diana	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Martins Fontes	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Mathias	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Nova	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Conselheiro Nébias	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.

9.4.1. Em atendimento à Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014, o candidato deficiente não se submeterá ao corte estabelecido na tabela acima.

9.4.2. O candidato que não atingir a colocação estabelecida acima, **será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

9.4.3. A quantidade preestabelecida de candidatos poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP.**

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Os candidatos habilitados na **Prova Objetiva para o Cargo Público de Agente de Combate às Endemias**, conforme estabelecido no **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, itens 9.4 e 9.4.1. deste Edital, serão convocados para a realização do **Teste de Aptidão Física**.

10.1.1. As informações quanto à data, horário e local da **realização do Teste de Aptidão Física** serão divulgados em Edital de convocação, no **Diário Oficial de Santos** ([site da Prefeitura www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) e no **site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), por ocasião da divulgação das notas das Provas Objetiva.

10.2. O **Teste de Aptidão Física** terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado habilitado ou não para o desempenho eficiente das atividades do Cargo Público, conforme a pontuação obtida nos testes da prova.

10.2.1. O **Teste de Aptidão Física** será realizado no Município de **Santos/SP**.

10.2.2. Caso não exista no Município de **Santos/SP** local adequado para a aplicação do **Teste de Aptidão Física**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Prova em cidades próximas, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2.3. O candidato que **não comparecer para realizar a avaliação** ou for considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Física**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, convocados para realizar o **Teste de Aptidão Física** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

10.3.1. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o **acompanhamento da convocação do Teste de Aptidão Física**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4.1. A convocação dos candidatos habilitados para realizar o **Teste de Aptidão Física** dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

10.4.2. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

10.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado no Edital de convocação.

10.4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição do **Teste de Aptidão Física** seja qual for o motivo alegado.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para o **Teste de Aptidão Física** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido**:

a) de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no item 8.3, alínea “b” e “b1”, deste Edital;

b) do **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente **o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**, devendo **obrigatoriamente** conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

ATENÇÃO: O candidato que **NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

c) **comparecer com roupa apropriada para prática desportiva**, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se **APTO(A)** para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.

(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os **30 (trinta) dias úteis** de antecedência da data do Teste)

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

10.5.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital deverá ser apresentado impresso e conter, além dos requisitos estabelecidos na alínea “b”, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

10.5.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física.

10.5.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

10.5.1.3. Não participará do Teste de Aptidão Física, o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 10.5. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

10.5.2. O aquecimento/alongamento e a preparação para os Testes serão de responsabilidade do próprio candidato, já que os mesmos não serão ministrados pelos Avaliadores.

10.5.2.1. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da Prova de Aptidão Física, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

10.5.2.2. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento durante os testes da Prova.

10.5.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

10.6. A critério do INSTITUTO MAIS, o Teste de Aptidão Física poderá ser filmado.

10.7. O Teste de Aptidão Física constará dos exercícios citados a seguir:

10.7.1. Abdominal, em 01 (um) minuto;

10.7.2. Flexão dos Braços, em 01(um) minuto;

10.7.3. Impulsão Horizontal; e

10.7.4. Corrida em 50 (cinquenta) metros.

10.8. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.

10.8.1. Após realização do Teste de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos APTOS.

10.8.2. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no item 10.13 e seus subitens.

10.9. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação, realizando-a nos intervalos dos testes.

10.9.1. Não serão fornecidos água e alimentos no local de aplicação do Teste de Aptidão Física.

10.10. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado, adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram os testes, o adiamento para nova data de realização.

10.10.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

10.11. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo Público de Agente de Combates às Endemias.

10.12. Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.

10.13. Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

10.13.1 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do Teste de Flexão Abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando da banca, o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando da banca, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à

posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
20 (vinte) repetições.	16 (dezesesseis) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – eliminada.	Abaixo destas quantidades de repetições – eliminada.

MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
22 (vinte e duas) repetições.	18 (dezoito) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – eliminado.	Abaixo destas quantidades de repetições – eliminado.

10.13.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando da banca, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) **execução:** ao comando da banca, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) **execução:** Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
13 (treze) repetições.	06 (seis) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – eliminada.	Abaixo destas quantidades de repetições – eliminada.

MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
19 (dezenove) repetições.	09 (nove) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – eliminado.	Abaixo destas quantidades de repetições – eliminado.

10.13.3. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)

1) O procedimento para a preparação e execução da Impulsão Horizontal obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) O candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha;
- b) O candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatórias inicial e final;
- c) A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo, conforme o estabelecido na tabela abaixo, por gênero e idade após 01 (um) único salto.

FEMININO		
MÍNIMO DE METROS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO		
Até 39 anos.		40 anos ou mais.
1,2 metros.		0,9 metro.
Abaixo desta metragem – eliminada.		Abaixo desta metragem – eliminada.

MASCULINO		
MÍNIMO DE METROS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO		
Até 39 anos		40 anos ou mais
1,6 metros.		1,3 metros.
Abaixo desta metragem – eliminado.		Abaixo desta metragem – eliminado.

10.13.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do Teste de Corrida de 50 (cinquenta) metros obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;
- b) A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída); e
- c) A voz de comando da Banca, será acionado o cronômetro no “apito”, parando-o no momento em que o candidato cruzar a marca de chegada realizado o máximo do tempo, conforme estabelecido na tabela abaixo, por gênero e idade.

2) Tempo máximo exigido para habilitação:

FEMININO		
TEMPO MÁXIMO EXIGIDO PARA HABILITAÇÃO		
Até 39 anos.		40 anos ou mais.
11,25 segundos.		12,25 segundos.
Acima deste tempo – eliminada.		Acima deste tempo – eliminada.

MASCULINO		
TEMPO MÁXIMO EXIGIDO PARA HABILITAÇÃO		
Até 39 anos.		40 anos ou mais.
10 segundos.		11 segundos.
Acima deste tempo – eliminado.		Acima deste tempo – eliminado.

10.14. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos Testes de Aptidão Física.

10.15. O candidato, para ser considerado **HABILITADO**, terá que realizar os testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

10.15.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

10.16. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.17. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

10.18. O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.

10.19. O candidato no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

10.19.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.19.2. O Resultado de cada **Teste de Aptidão Física** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

10.20. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

10.21. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão dos **testes de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

10.22. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização do **Teste de Aptidão Física**.

10.23. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.23.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos no **Teste de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.24. O local de realização do Teste será de acesso **exclusivo** dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram os referidos testes.

10.25. O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.25.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.25.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.

10.26. O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o **Teste de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

10.28. Caberá Recurso do resultado do **Teste de Prova de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

XI – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física para o **Cargo Público de Agente de Combate às Endemias** e os candidatos habilitados na Prova Objetiva para o **Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde**, conforme o estabelecido no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, item **9.4 – Tabela IV** deste Edital e no **Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física**, serão convocados para o **Curso Introdutório de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18 e Lei Complementar Municipal nº 957/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10346/2024, que será organizado sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**:

11.2. O **Curso Introdutório de Formação Inicial** terá caráter **eliminatório** e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

11.3. Participarão do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, com frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** de presença, de caráter **eliminatório**, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados dentro do número de convocados, ou de acordo com as quantidades que a Administração Pública achar conveniente para suprir as necessidades do Município.

11.3.1. Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o **Curso Introdutório de Formação Inicial**, ficarão em lista de espera para futuras convocações para a realização do Curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso Público.

11.4. O **Curso Introdutório de Formação Inicial** terá o local, o período, o horário, a duração (Horas/Aula) e procedimentos, definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

11.5. A confirmação do local para matrícula e realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, e demais informações, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no **Diário Oficial de Santos**, bem como no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

11.6. Para participar do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do Curso; e
- e) cópia do comprovante de residência permanente no Município de Santos, através de qualquer documento ou comprovação idônea (**somente para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde**).

11.6.1. No ato da apresentação da documentação citada no **item 11.6**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.

11.6.2. O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício dos Cargos Públicos de **Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias**, conforme opção e inscrição do candidato, estará dispensado da realização do Curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.

11.6.3. O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no **Curso Introdutório de Formação Inicial** não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.7. Ao candidato somente será permitida a participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.7.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial**.

11.9. O objetivo do **Curso Introdutório de Formação Inicial** é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função dos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do Curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final da Prova, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

11.9.1. O **Curso Introdutório de Formação Inicial** não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.

11.10. O **Curso Introdutório de Formação Inicial** constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

11.10.1. A frequência do **Curso Introdutório de Formação Inicial** será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas das atividades.

11.10.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

11.10.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades.

11.10.4. As avaliações do **Curso Introdutório de Formação Inicial** constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

11.11. O candidato será considerado **APTO** no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

11.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no **Curso Introdutório de Formação Inicial** e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

11.13. Será eliminado do **Curso Introdutório de Formação Inicial** e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do Curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula; e
- e) que não tenha concluído o Ensino Médio.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado **INAPTO** na avaliação final do Curso.

11.14.1. Após a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial** será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

11.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do **Curso Introdutório de Formação Inicial**.

11.14.3 Com a eliminação dos candidatos que não realizaram ou foram habilitados no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, será estabelecida a classificação final do Concurso Público, respeitando a classificação originária da primeira fase e eliminado os que não atenderam o **item 11.14**.

11.15. No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

11.16. A admissão aos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, somente poderá ocorrer após aprovação no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, conforme a sua ordem de classificação e a sua respectiva convocação por Edital.

11.17. Todas as despesas relativas à participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial** correrão às expensas do candidato.

11.18. A realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial** ficará sobre total e inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos:

a) nas **Provas Objetivas** para todos os Cargos Públicos.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo Público.

12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e/ou declararam Pessoa Negra; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoas Negras.

12.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

12.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

12.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

12.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Raciocínio Lógico**;

12.5.5. Tiver maior número de **filhos menores**;

12.5.6. Tiver **maior idade**, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

12.5.7. Tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.6. Não serão considerados, para os efeitos do subitem **12.5.6**, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

12.6.1. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

12.6.2. As correções dos dados mencionados no subitem **12.6.1** somente serão aceitas até o término do período de inscrição, por e-mail (sac@institutomais.org.br).

12.6.3. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:

a) da divulgação do **Resultado da Análise da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrições**;

b) da divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PCD, declararam Negros, solicitaram atendimento especial ou exerceram a Função Jurado) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos);

- c) da aplicação das **Provas Objetiva, Teste de Aptidão Física e Prova do Curso Introdutório de Formação Inicial**;
- d) da divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**;
- e) da divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Curso Introdutório de Formação Inicial**; e
- f) da divulgação do **Resultado do Procedimento de Heteroidentificação**, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 13.1**.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.

13.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

13.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

13.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 13.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviado em locais diferentes do especificado no **item 13.2**, deste Capítulo.

13.10. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do **site INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIV – DA NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

14.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para as Pessoas com Deficiência – PCD, conforme a **Lei Municipal nº 2.412/2006** e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na **Lei Complementar Municipal nº 1.116/2021**.

14.1.1. A nomeação dos candidatos classificados ocorrerá exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial de Santos, que na mesma edição e na sequência conterá as instruções referentes à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional.

14.1.2. Quando ocorrer a publicação da nomeação no Diário Oficial de Santos os candidatos nomeados devem atentar para as instruções relativas à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional, sendo que a não observância de qualquer instrução acarretará a eliminação do candidato.

14.1.3. Na publicação prevista no item **14.1.2.** constará o endereço de e-mail pelo qual o candidato nomeado solicitará a relação dos exames médicos pré-admissionais e data designada para a realização da avaliação médica pré-admissional, de modo que apenas nesse momento a comunicação ocorrerá por e-mail.

14.1.4. O candidato nomeado deverá submeter-se aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, por ocasião da nomeação.

14.1.5. Após a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGPAT/SEFIN.

14.2. Na data da avaliação médica pré-admissional o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VII** deste Edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

14.2.1. A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no **Anexo VII**, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, para a emissão do ASO.

14.2.2. Somente será investido em Cargo Público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo Público após submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e à avaliação médica pré-admissional.

14.3. Após a emissão do ASO o candidato que for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do Cargo Público será convocado para a posse exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, a qual estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

14.4. Após a nomeação, realização dos exames médicos pré-admissionais, avaliação médica e emissão do ASO do candidato que for julgado APTO, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**.

14.5. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local definidos na convocação estabelecida no item **14.3** deste Capítulo;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do Cargo Público, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**;
- c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

14.5.1. É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, outros documentos que julgar necessário.

14.5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no **Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos**, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Santos e por meio do site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** exceto as nomeações que serão divulgadas apenas no Diário Oficial do Município de Santos, podendo facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a divulgação, tais como e-mail, conforme previsto no item **14.1.3** do **Capítulo XIV – Da Nomeação no Cargo Público e Convocação para a Posse**.

15.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Santos, apenas os resultados que lograrem habilitação e classificação no Concurso Público.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, o Edital de Classificação Final publicado no Diário Oficial do Município de Santos.

15.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

15.5. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Santos/SP a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, encaminhando email para o SAC (sac@institutomais.org.br), até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à Seção de

Ingresso, Acesso e Movimentação – SIAM, situada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro – Santos/SP, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

15.8. Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** no Diário Oficial do Município de Santos.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para o exame médico pré-admissional, para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.9.1. Os exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VII**, deste Edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

15.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Santos/SP, 15 de maio de 2024

Adriano Luiz Leocadio
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO PÚBLICO
	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. ATRIBUIÇÕES DETALHADAS: • Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; • Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; • Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; • Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; • Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco; • Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; • Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de: a) Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos <i>Aedes aegypti</i> no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação; b) Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito <i>Aedes aegypti</i>, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território; c) Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito; d) Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira; e) Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas; f) Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em uma área infestada pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i> sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE); g) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da interveniência da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público; h) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita; i) Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde; • Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; • Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

CARGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO PÚBLICO
	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. ATRIBUIÇÕES DETALHADAS: • Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; • Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; • Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; • Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; • Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações; • Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes; • Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; • Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica; • Informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; • Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção; • Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; • Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; • Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos; • Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Quem é o agente de combate às endemias. Atribuições do agente de combate às endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de combate às endemias. Sistema de Informação que o agente de combate às endemias trabalha. Finalidade do sistema de informação para o trabalho do agente de combate às endemias. Conhecimento básico sobre: esquistossomose, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose e malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. Conceitos de endemia, epidemias, surto e pandemia. Manual de Vigilância Epidemiológica (Covid-19) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS UBS)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência). Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Noções em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual: O Trabalho do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Guia prático do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual de Vigilância Epidemiológica (Covid-19) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

_____,
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital nº 95/2024, para o Cargo Público de _____.

ASSINALE COM UM “X” A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

☐ PROVA AMPLIADA FONTE _____ (INFORMAR).

☐ PROVA BRAILE.

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO.

☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.

☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR.

☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.

☐ INTÉRPRETE DE SINAIS.

☐ TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO).

☐ OUTROS. RELACIONAR _____

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,
_____, portador de
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL SANTOS/SP – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA –
RH, para o Cargo Público _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome
Social
(_____),
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

_____, Nacionalidade _____,

Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____, inscrito no Concurso Público da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital Nº 95/2024 – SEPLA – RH, para o Cargo Público de _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no **Decreto n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007** ou **Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- ☐ **Solicitação de Isenção – Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2** e **alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **item 4.2** e **alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.1.1** e **alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
- ☐ **Solicitação de Isenção – Hipossuficiência Econômica:** preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2** e **alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **item 4.2** e **alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.1.2** e **alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
- ☐ **Solicitação de Isenção – Doador de Sangue no Município de Santos:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2** e **alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **item 4.2** e **alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.2** e **alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do

(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____

órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____,

DECLARO ser negro ou negra da cor (☐) preta ou (☐) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo Público de _____, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Santos, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

OBRIGATÓRIO

FOTO

DATADA

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU DE IMAGEM

ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Hemograma Completo.
2. Glicemia de Jejum.
3. Gama GT.
4. Creatinina.
5. Raio-X PA (Perfil).
6. Colinesterase plasmática.

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Hemograma Completo.
2. Glicemia de Jejum.
3. Gama GT.
4. Creatinina.
5. Raio-X PA (Perfil).

REALIZAÇÃO:

